



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 110 de 28 de junho de 1990.

ESTABELECE A ÁREA MÍNIMA DE
TERRENOS NO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecida a área mínima de 300 m² para os
terrenos no município de Barão.

Art. 2º - Para os terrenos de esquina, a área estabelecida é
de 450 m², sendo que a testada dos mesmos deverá
ser de, no mínimo, 15 m.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 28 de junho de
1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 / 06 / 90

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO